

III – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL EM OBEDIÊNCIA AO
CÓDIGO CIVIL LEI Nº 10.406/2002

FINALIDADE

As partes acima nomeadas, nos itens I e II, têm justas e acordadas celebrarem a consolidação do contrato de constituição de uma sociedade empresária limitada, que regerá pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, demais normas aplicáveis e pelas disposições seguintes que livremente estipulam, aceitam, outorgam e mutuamente se obrigam a cumprir, por si e por seus herdeiros e ou sucessores.

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, FORO E
PRAZO DE DURAÇÃO**

CLÁUSULA 1º - A sociedade girará sob a denominação social de **TERRA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, sob a forma comercial de sociedade empresária limitada, regendo-se pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 2º - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Presidente John Kennedy nº 281 sl 02 bairro Parque das Américas, CEP: 38045-210, nesta cidade de Uberaba Estado de Minas Gerais, podendo abrir filiais, escritórios e nomear representantes, em qualquer parte do território nacional, com ou sem destaque de capital social, observado as norma legais aplicáveis.

CLÁUSULA 3º - O prazo da duração da sociedade é **indeterminado**, iniciando suas atividades a partir do arquivamento do contrato de constituição no registro de comércio.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4º - A sociedade tem como objeto social "*prestação de serviços de assessoria ambiental, perícia ambiental, regularização ambiental de entidades públicas e privadas, gestão de redes de esgoto, tais como projetos e planos nas áreas de saneamento básico rural e urbanos, plano de gestão integrada de resíduos sólidos, gestão de redes de esgotos domésticos ou industriais e águas pluviais, operação das estações de tratamento de esgoto (ETE), tratamento de esgoto por meio de processos físicos, químicos e biológicos, tais como; diluição, seleção, filtragem, sedimentação, etc*".